



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**DECRETO Nº 1.075, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Dispõe sobre a suspensão de atendimento ao público na Sede da Prefeitura, Secretarias Municipais, no período de 16 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025, para os trabalhos de encerramento e início de mandato e exercício financeiro.**

**ALTAMIR KURTEN**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em Exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano;

**Considerando** o encerramento e início de mandato bem como o encerramento e início de exercício financeiro, fiscal e medidas de controle interno para abertura do novo exercício;

**Considerando** que o início do exercício, especialmente em início de novo mandato é o momento de rigorosa consolidação da execução orçamentária e ajuste de sistemas para o próximo exercício financeiro;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspenso o atendimento ao público nos órgãos da Administração Direta e Autarquias do Poder Executivo do Município de Cláudia, **no período de 16 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025.**

**Parágrafo único.** A suspensão de atendimento ao público não se confunde com ponto facultativo, férias normais, férias coletivas ou folga, e sim, mera liberalidade guarida na competência discricionária do Prefeito Municipal, entendido, portanto, que o comparecimento do servidor ao posto de trabalho por essencialidade ou imperiosidade do serviço não ensejará qualquer espécie de remuneração adicional.

**Art. 2º** Mediante escala aprovada pelo(a) titular da pasta a que o servidor esteja vinculado, os agentes públicos devem trabalhar em sistema de revezamento durante o período comemorativo estabelecido no art. 1º deste



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

Decreto, para que sejam preservados os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público e, também, os serviços de natureza imperiosa.

**Art. 3º** No período de 03 a 10 de janeiro de 2025 os servidores municipais não poderão se ausentar da cidade e nem ficar fora de alcance telemático sem autorização dos superiores hierárquicos, mesmo que não estejam incluídos em escala de revezamento.

**Art. 4º** Todo e qualquer secretário pode, e deve, chamar para o trabalho servidor(es) sempre que julgar necessário ao funcionamento de qualquer setor da Administração no período definido no art. 1º e incisos deste Decreto, e estabelecer critérios, horário de atendimento - se for o caso - e jornadas de trabalho.

**Art. 5º** Ficam suspensos os prazos processuais administrativos no período de 16 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025, **com exceção dos prazos decorrentes de convocação para posse de candidatos aprovados em concurso público ou processo seletivo e de licitação.**

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

**Art. 7º** Publique-se e divulgue.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,  
ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 22 de novembro de 2024.

**ALTAMIR KÜRTE**  
Prefeito Municipal